



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SGP-e 51924/2023**

OBJETO(S): futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina (REGISTRO DE PREÇO)

Envio de proposta	A partir das 8:00 horas do dia 24 de novembro de 2023
Abertura da sessão	A partir das 15:30 horas do dia 06 de dezembro de 2023
Início da disputa	A partir das 15:35 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "LICITAÇÕES E CONTRATOS DGLC >> LICITAÇÃO >> Cadastro de Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis a abertura da sessão, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão efetuar o *login* e acessar o *link* do processo, selecionando no painel de controle do referido certame o botão **Esclarecimentos**.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até três dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando no painel de controle do referido certame o botão **Impugnação**.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), "consulta de processos", informando os seguintes dados: **Órgão: PMSC - Nº de identificação (SGP-e): 51924/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023

O **Estado de Santa Catarina**, por meio do **Fundo de Melhoria da Polícia Militar**, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, para a futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.5. Envio de proposta: A partir das 8:00 horas do dia 24 de novembro de 2023.
- 1.6. Abertura da sessão: A partir das 15:30 horas do dia 06 de dezembro de 2023.
- 1.7. Início da disputa: A partir das 15:35 horas do dia 06 de dezembro de 2023.
- 1.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
 Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
 Anexo II – Condições gerais de fornecimento.
 Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO e Informações da empresa vencedora para contratação.
 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços.
 Anexo V – Declaração de isenção ICMS.
 Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.
 Anexo VII – Identificação da amostra
 Anexo VIII – Minuta de Relatório de Autorização de Fornecimento/Contrato e Termo de Aceite.

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. Do Objeto
 - 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II e demais condições previstas neste edital.
 - 2.1.2. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades inferiores, conforme a efetiva necessidade, conforme estabelecido pela legislação.
- 2.2. Do convênio ICMS
 - 2.2.1. De acordo com alguns convênios aprovados pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, dependendo do objeto desta licitação, há o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto

dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

2.2.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar o número do convênio e a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o melhor classificado depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.3. A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de e-mail: dalfdilic@pm.sc.gov.br.

2.3 Da Execução da Licitação

2.3.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4 Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.4.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica a fim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipulação de preços.

3.2.5 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 Dirigir a etapa de lances;

4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

4.12 Proceder a oferta de contraproposta às empresas melhores classificadas na fase de lances.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisará solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.

6.1.1 Serão desconsideradas as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.

6.2 Nos processos licitatórios, cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se de 20% a 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.

6.2.1 O lote/Item será identificado como “exclusivo” e “ampla concorrência”.

6.2.2 Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.2.3 Quando a mesma empresa encerra a fase de lance como melhor classificada nos lotes de ampla concorrência e exclusivo para EPP/ME, de mesmo objeto, esta deverá ofertar o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.3 Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

7.1.2 Efetuado *login* no Sistema, o **fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.**

7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4 **A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar **PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA** e, **se for o caso**, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

9.5 Quando obrigatória, sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhada e, se for o caso, o respectivo anexo, para o item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;

9.6 A proposta de preços FINAL (entregue tão somente pela melhor classificada na tapa de lances) com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

9.7 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

9.8 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.8.1 Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

9.9 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

9.10 Após a contratação, na entrega do objeto a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9.11 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no Anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

9.12 As propostas apresentadas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9.13 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3 O Pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via *CHAT* para permitir a correta identificação da proposta.

10.3 A partir do horário previsto no edital o Pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

10.3.1 O Pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

10.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".

10.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar antes ou durante a etapa de lance.

10.8.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".

10.9 O Pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital. O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.18 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.21 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.22 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.26 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.26.1 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.27 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.27.1 Deverá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.27.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.28.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

10.28.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certâmen o prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 O disposto no subitem 10.28 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.30 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.

10.32 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

10.32.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

10.33 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

10.34 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

10.35 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

10.36 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s).

10.37 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação.

10.38 Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).

10.39 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

10.40 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

10.41 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.42 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote/item **deverá**, obrigatoriamente, gravar no Sistema eletrônico sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, negociação, testes e aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no Edital, os quais deverão ser enviados em até 01 (uma) hora, prazo este estabelecido por conveniência e oportunidade da Administração, por meio do e-mail daldfilic@pm.sc.gov.br. Os documentos serão disponibilizados no link "Edital na Íntegra e Anexos", do Portal de Compras de SC.

11.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- b) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3 Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

b) contiverem vícios insanáveis.

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

a) A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

b) O Pregoeiro ou equipe de apoio poderá verificar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

c) O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá enviar documentação válida juntamente com os demais documentos exigidos pelo Pregoeiro para o endereço eletrônico informado na convocação, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

11.9 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do Pregoeiro no via *chat*, em até 01 (uma) hora.

11.10 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.11 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal ou trabalhista por ele abrangidos, o Pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11.1 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame.

11.11.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.12 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.13 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133.

11.14 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser enviados para o endereço de e-mail informado pelo Pregoeiro.

11.15 O Pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online.

a) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

11.16 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, enviar para o endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro:

a) **Quando exigido em Lei**, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do Diário Oficial, as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito.

11.17 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos itens definidos no balanço patrimonial.

a) **Para todas as naturezas de contratação**, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

b) Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: **Equilibrada**
- (maior) que 1,35: Satisfatória

11.17.1 Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.17.2 Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

11.17.3 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.18 Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de

materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.19 Atestado de Capacidade Técnica, conforme as regras do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;

11.19.1 A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou conseguirá entregar produtos semelhantes em qualidade e quantidade ao objeto do edital.

11.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

11.21 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme Anexo VI:

a) Cumprimento das normas referentes à saúde e à segurança no trabalho.

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

c) Cláusulas de prevenção e combate à corrupção.

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do Pregoeiro via "CHAT", em até 01 (uma) hora, encaminhados no endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.

12.3 Após o envio dos documentos, o Pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

12.4 Na entrega do objeto, a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

12.5 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento e prazo de entrega, estarão previstos no Anexo I deste Edital.

13 JULGAMENTO

13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO DO ITEM**, conforme Anexo I.

13.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada próxima melhor classificada remanescente.

13.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento), ou margem prevista em Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

13.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Qualquer pessoa, até 03(três) dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> selecionando painel de controle botão Impugnações.

14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.

a) As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, **desde que devidamente assinada**, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

- 14.4 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
- 14.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.
- 14.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.8 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.8.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.8, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- a) Para fins deste edital, considera-se “imediata” a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- b) Para fins deste edital, considera-se “motivada” a manifestação que contenha minimamente quais são os pontos de divergência a serem analisados/questionados.
- 14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10 Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- a) Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 14.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório a Polícia Militar/SC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, à assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do ANEXO VIII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).
- 15.2.1 A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº **146/PMSC/2023**, surtindo efeitos jurídicos.
- 15.2.2 O ANEXO VIII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços) deverá ser devolvido à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço dalfdilic@pm.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- 15.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Polícia Militar/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.
- 15.4 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

15.6 A Minuta de Termo de Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, ANEXO IV, é parte integrante deste edital.

16 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A existência de preços registrados não obriga a Polícia Militar/SC a firmar as contratações que deles podem advir.

16.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2.1 A Polícia Militar/SC não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

16.3 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

16.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Polícia Militar/SC, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

16.3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Polícia Militar/SC, deverá:

16.3.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Polícia Militar/SC, poderá:

16.3.4.1 Negociar os preços;

16.3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.5 Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar/SC deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 A empresa vencedora deverá manter atualizado um endereço eletrônico, que será o canal de comunicação com a PMSC.

16.4.1 Este e-mail deverá estar na proposta e nos documentos informados para contratação;

16.4.2 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora manter o monitoramento do e-mail informado, pois a contagem de prazo de entrega será iniciada a contar de 01 (um) dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento, independente do fato da empresa ter devolvido ou não o Termo de Aceite de Autorização de Fornecimento.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Polícia Militar/SC.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante e a obediência à legislação.

18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/21, a ata de registro de preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade ESTADO DE SANTA CATARINA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 A Polícia Militar de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

18.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

18.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

18.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

18.7 Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A celebração do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF) será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

19.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

19.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

19.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

19.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que

tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493/2014.

19.3 Da rescisão contratual.

19.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF) até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

19.2.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

19.4 Dos direitos da Administração.

19.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5 Do objeto adquirido.

19.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

19.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

19.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

19.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

19.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.6 Do reajuste de preço.

19.6.1 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

19.6.1.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

19.7 Da alteração do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

19.8 Da vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações previstas.

19.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.

19.10 Da fiscalização do Contrato.

19.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº33903917, Projeto/Atividade4072, Fonte(s) de Recurso(s)1753111036.

21 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

21.2 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

21.2.1 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.2.2 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

21.2.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para , através do endereço eletrônico e-mail dalftesaux@pm.sc.gov.br.

21.2.3.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-mail dalftesaux@pm.sc.gov.br ou dalftesch@pm.sc.gov.br.

21.2.4 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 advertência;
 - 22.2.2 multa;
 - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
 - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

23.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

23.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

23.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

23.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

23.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

23.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

24.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão procedidos exclusivamente por intermédio do Portal de Compras de SC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

24.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

24.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio de acesso público ao portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), informando para consulta os seguintes dados: **Órgão: PMSC - N° de identificação (SGP-e):51924/2023.**

24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo art.125, da Lei Federal nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

24.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

24.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo autorização expressa descrita no Anexo I.

24.9 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.10 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o §1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/21, bem como adiar ou

prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

24.10.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e informadas aos interessados registrados.

24.11 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo VI.

24.11.1 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

24.11.2 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

24.11.3 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

24.12 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO
Coronel PM - Diretor da DALF/PMSC

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**



Pregão Eletrônico nº 0146/2023

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Lote I - Lote 1 (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	4508	03960-8-045	Divisorias Divisoria simples, naval, 35mm Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	1.000
2	4501	10082-0-003	Divisoria em gesso cartonado Em placa Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	500
3	4508	12272-6-004	Vidro para divisoria Comum	m²	500
4	4506	12093-6-021	Porta Para drywall Porta Madeira 0,90 X 2,10m	Peça	10
5	4506	12093-6-033	Porta Para divisoria Porta Naval 0,90 X 2,10m	Peça	10
6	4506	12093-6-033	Porta Para divisoria Porta Naval 0,80 X 2,10m	Peça	30
7	4506	12093-6-033	Porta Para divisoria Porta Naval 0,70 X 2,10m	Peça	10
8	4506	12093-6-033	Porta Para divisoria Porta Naval 0,60 X 2,10m	Peça	10
9	4502	03541-6-004	Forro Em pvc	m²	1.000
10	0230	50056-0-015	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Desmontagem de divisória	Metro Quadrado	1.000
11	0230	50056-0-016	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Montagem de divisória	Metro Quadrado	1.000
12	0230	50056-0-015	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Desmontagem de divisória	Metro Quadrado	500
13	0230	50056-0-016	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Montagem de divisória	Metro Quadrado	500
14	4502	03688-9-008	Rodape Em metro quadrado PVC	m²	500

Lote II - Lote 2 (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
------	-------------	--------	-----------------------------------	---------	------------



Pregão Eletrônico nº 0146/2023

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
15	1602	12254-8-004	Persiana Horizontal	m²	1.000



APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SGPe PMSC 51924/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Breve descrição do objeto.

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis.

1.2 Identificação da equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Maj PM Matheus Lucas OLIVEIRA	Chefe do CMIO	929673-5	dalfcmioch@pm.sc.gov.br
1º Sd PM José O de SOUZA JUNIOR	Auxiliar do CMIO	934582-5	dalfcmiosecc@pm.sc.gov.br

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

No atual contexto, a Polícia Militar de Santa Catarina estabeleceu um contrato em vigor com a empresa Delduque Comércio e Serviços LTDA ME, por meio da ata de registro de preços número 313/PMSC/2022, decorrente do Pregão Eletrônico de mesma numeração e processo SGPe PMSC 30670/2022. Tal ata abrange a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços específicos objeto deste estudo técnico preliminar.

Contudo, a vigência da presente ata é de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023, não sendo permitida prorrogação legal.

Diante dessa circunstância, torna-se necessária a adoção de medidas para assegurar a continuidade dessas aquisições e a prestação desses serviços essenciais para as Organizações Policiais Militares (OPMs) localizadas na região da



Grande Florianópolis.

2.2 Demonstração da previsão da contratação com o Plano Contratações Anual

Não foi elaborado o Plano de Contratação Anual da PMSC.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação

A fim de viabilizar uma potencial contratação, é essencial estabelecer requisitos claros e abrangentes. Considerando o escopo da aquisição dos materiais mencionados e a prestação dos serviços nas dependências das Organizações Policiais Militares (OPMs) localizadas na região da Grande Florianópolis, alguns requisitos fundamentais devem ser considerados:

- **Experiência e Credenciais:** A empresa contratada deve possuir um histórico comprovado de experiência na área de fornecimento e instalação de divisórias e persianas, bem como as devidas certificações e licenças necessárias para a execução dos serviços.
- **Capacidade Técnica:** É fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e treinados para realizar as atividades de fornecimento e instalação de divisórias e persianas.
- **Cumprimento das Normas e Regulamentações:** A contratada deve demonstrar conhecimento e adesão às normas e regulamentações pertinentes ao setor, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente.
- **Fornecimento de Peças e Componentes:** É necessário que a empresa seja capaz de fornecer peças, componentes e acessórios originais, garantindo a qualidade e a disponibilidade imediata de materiais para a realização dos serviços.
- **Prazos e Disponibilidade:** A contratada deve demonstrar capacidade para atender prontamente às demandas de fornecimento e instalação de divisórias e persianas, com agilidade na resposta e cumprimento de prazos estabelecidos.
- **Gestão e Controle:** É desejável que a empresa possua sistemas eficientes de gestão e controle, que permitam o acompanhamento das atividades, o registro de serviços realizados, bem como a emissão de relatórios e garantia de transparência nas operações.



- Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente: Um bom suporte técnico e um atendimento eficaz são essenciais para uma contratação de sucesso. A empresa contratada deve demonstrar disponibilidade para esclarecer dúvidas, fornecer orientações técnicas e resolver eventuais problemas de forma ágil e eficiente.
- Preço Competitivo: O aspecto financeiro também é importante. A empresa contratada deve apresentar uma proposta comercial equilibrada, com valores justos e competitivos em relação ao mercado, considerando a qualidade dos serviços prestados.

Ao estabelecer requisitos sólidos e abrangentes, é possível selecionar uma empresa que atenda às necessidades das Organizações Policiais Militares da grande Florianópolis, garantindo a eficiência, segurança e conforto dos ambientes, bem como a satisfação dos usuários desses espaços.

2.4 Estimativas das quantidades para contratação

As estimativas das quantidades para contratação dos serviços de em questão foram baseadas em dados das demandas realizadas para esse tipo de serviço.

O Centro de Manutenção e Intendência de Obras, por meio de levantamentos e levando em consideração o histórico dos pedidos de aquisição e instalação de divisórias e persianas, buscou estimar de forma precisa as quantidades envolvidas.

Além disso, A quantidade correspondente ao objeto deste documento foi estimada com base na demanda apresentada pelas OPMs, no processo SGPe nº PMSC 30670/2022, que culminou na formalização da Ata de Registro de Preços 313/PMSC/2022, com mesmo objeto.

Essa abordagem foi adotada visando garantir uma cobertura adequada dos serviços em questão e atender às necessidades das OPMs de forma eficiente.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento mercadológico

O levantamento mercadológico realizado para a contratação dos serviços consistiu em uma análise das alternativas disponíveis no mercado. Esse processo visou justificar tanto tecnicamente quanto economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada.



Inicialmente, foi realizada uma pesquisa para identificar as empresas especializadas que atuam nesse ramo de atividade. Foram considerados critérios como a experiência no mercado, a reputação e a capacidade técnica das empresas, bem como a sua disponibilidade para atender às demandas específicas da PMSC. Essa etapa permitiu obter um panorama completo das opções disponíveis e selecionar os potenciais fornecedores.

O levantamento mercadológico realizado proporcionou uma análise completa das alternativas possíveis, culminando na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Esse processo assegura que a contratação atenda aos requisitos da PMSC, proporcione eficiência operacional e ofereça os melhores resultados para as OPMs da região da Grande Florianópolis.

3.2 Estimativa do valor da contratação

Com base nas informações e dados levantados, estima-se que o valor total da contratação do Registro de preços para o objeto do presente estudo técnico preliminar seja de R\$ R\$ 881.703,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e três reais e vinte centavos).

Além dos serviços em si, a estimativa do valor da contratação também leva em consideração outros aspectos relevantes, como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários para a realização das atividades, bem como os custos operacionais associados à execução dos serviços, como deslocamento, mão de obra especializada e eventuais encargos trabalhistas.

É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação é uma projeção preliminar, sujeita a ajustes e refinamentos durante a etapa de elaboração do edital e análise das propostas recebidas dos fornecedores interessados. A finalização do valor ocorrerá com base nas cotações e negociações efetuadas no processo licitatório, buscando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Assim, a estimativa do valor da contratação serve como um referencial inicial para a elaboração do processo licitatório e para a análise de viabilidade econômica da contratação dos serviços mencionados.

O uso do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão visa possibilitar maior economia de escala, aumentar significativamente a eficiência administrativa e a rapidez nas aquisições e eliminar problemas com armazenagem.



A pesquisa de preços realizada para a presente contratação seguiu critérios específicos para a seleção das empresas consultadas. Foram solicitados orçamentos às empresas que manifestaram interesse em fornecer os serviços objeto do contrato. Essa abordagem foi adotada uma vez que não foram identificados parâmetros nos incisos I, II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 16 - 2022.

A seleção das empresas consultadas baseou-se na manifestação de interesse dessas empresas em participar do processo de contratação. Foram consideradas aquelas que demonstraram disposição em fornecer orçamentos competitivos e atender às necessidades específicas da PMSC. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as empresas que se prontificaram a fornecer os valores necessários para análise e comparação.

Ressalta-se que, embora os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa não tenham sido encontrados, a PMSC adotou medidas adequadas para garantir a transparência e a competitividade na pesquisa de preços. Ao convidar as empresas que se mostraram interessadas, a PMSC buscou obter cotações de fornecedores confiáveis e capacitados, com o intuito de obter um panorama amplo e eficiente do mercado.

Destaca-se também que, ao solicitar os orçamentos, foram fornecidas às empresas todas as informações necessárias para uma compreensão clara do escopo dos serviços e dos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, as empresas tiveram condições adequadas para apresentar suas propostas de forma precisa e fundamentada.

Essa abordagem, embora não tenha sido encontrada uma norma específica nos incisos mencionados, assegurou a participação de fornecedores qualificados e contribuiu para uma análise criteriosa das propostas recebidas.

3.3 Comparativo das soluções

No contexto da contratação de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis, foi realizado um comparativo das diferentes soluções disponíveis (a contratação, a realização dos serviços por policiais militares de cada OPM e a não contratação), nessa análise, alguns critérios foram considerados e avaliados:



Requisitos	Solução 1- Contratação de empresa especializada	Solução 2 – Realização dos serviços por Policiais Militares	Solução 3 – Não realização dos serviços de instalação de divisórias e persianas
Vantajosidade econômica	Atende	Não atende	Não atende
Ganhos de eficiência administrativa	Atende	Não atende	Não atende
Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	Atende	Não atende	Não atende
Sustentabilidade social e ambiental	Atende	Não atende	Não atende
Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	Atende	Não atende	Não atende
Possibilidade de compra ou de locação de bens	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Estimativa de preço	R\$ 881.703,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ao final do processo de análise comparativa, foi possível identificar que a solução mais adequada é a solução 1, ou seja, a aquisição dos serviços de montagem de divisórias, forros em PVC e persianas com fornecimento dos materiais, mesmo considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e sociais.

Essa escolha foi fundamentada, buscando sempre atender aos interesses da PMSC e proporcionar um ambiente confortável e eficiente para suas dependências.

Na solução 2, deve-se levar em consideração que os policiais militares em geral não possuem conhecimento técnico específico nem estão equipados para realizar esse tipo de serviços de forma adequada, sendo que essas atividades exigem habilidades técnicas, treinamento especializado e o uso de ferramentas específicas, além do fato de não existir esse tipo de material disponível na PMSC, uma vez que a contratação vigente se deu através de ata de registro de preço, sendo que esse tipo de contratação tem a prerrogativa de aquisição quando necessário, não havendo estoque.

Já a solução 3 acarretaria em ambientes de trabalhos muitas vezes desconfortáveis nas OPMs da região, comprometendo as condições de trabalho dos policiais militares. A instalação dos elementos objeto deste estudo quando necessário à OPM proporcionará maior privacidade e isolamento acústico para os policiais militares, permitindo que eles trabalhem de forma mais concentrada e produtiva. Além disso, os usuários dos espaços se beneficiarão do controle de luz e da capacidade de criar ambientes adaptáveis às suas necessidades, garantindo conforto e funcionalidade durante o período de trabalho.

4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis. A escolha do fornecedor será realizada por meio de um processo licitatório, que garantirá a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes. Através desse processo, o ganhador do certame será selecionado com base nos critérios estabelecidos no edital, levando



em consideração os requisitos técnicos, financeiros e demais condições necessárias.

A contratação compreende a aquisição de serviços, sendo a empresa contratada responsável pelo fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários para a execução dos serviços. A solução contempla a disponibilização de uma equipe técnica qualificada, apta a realizar as atividades de em questão, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Por meio dessa solução, a PMSC visa assegurar a continuidade sustentável do fornecimento de serviços que atualmente são prestados por meio da ata de registro de preços número 313/PMSC/2022, promovendo um ambiente de trabalho adequado e contribuindo para a eficiência administrativa e o bem-estar dos ocupantes dos espaços.

4.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Para melhor execução do objeto desta contratação, se faz necessário que seja lançado em dois lotes separados.

O lote 01 abrangerá os painéis de divisórias, vidros, portas e forros de PVC. Neste lote, é requerido que a empresa selecionada forneça os materiais e execute os serviços relacionados, assegurando a integridade e o fiel cumprimento do serviço prestado.

Já o lote 02 será exclusivamente para o fornecimento e instalação de persianas. Neste caso, a empresa vencedora deverá prover as persianas necessárias e realizar a instalação de acordo com as especificações exigidas.

A divisão dos lotes visa aprimorar a eficiência na aquisição dos produtos e serviços, além de garantir a qualidade e a responsabilidade na execução do projeto. Essa abordagem proporcionará maior clareza e transparência nas contratações, permitindo que fornecedores especializados em cada segmento participem do processo licitatório e contribuam com seus melhores serviços para a satisfação das necessidades da PMSC.

4.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.4 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do procedimento de contratação através da ata de



registro de preços, a Administração irá adotar algumas providências para garantir que a contratação surta seus efeitos de forma eficaz e minimizar os riscos de prejuízos decorrentes de eventuais falhas ou lacunas:

- **Transição contratual:** Caso haja substituição de fornecedores, no caso de o fornecedor atual não participar ou não ganhar com a melhor proposta no dia do certame, será realizado uma transição contratual adequada, como a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas anteriormente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções significativas.
- **Capacitação:** Será promovida a capacitação dos colaboradores da Administração envolvidos na gestão e fiscalização do contrato. Essa capacitação visa fornecer os conhecimentos necessários sobre os termos e condições do contrato, as especificidades técnicas dos serviços em questão e as responsabilidades da Administração na fiscalização e monitoramento dos serviços.
- **Alinhamento com as partes interessadas:** Será realizado um alinhamento com as partes interessadas envolvidas na contratação, ou seja, as Organizações Policiais Militares da Grande Florianópolis que serão beneficiadas pelos serviços quando solicitarem. Isso garantirá uma comunicação clara, a compreensão mútua das expectativas e a definição de metas e requisitos específicos a serem atendidos.

Todas essas providências serão adotadas previamente à celebração da ata, a fim de assegurar uma transição suave, uma gestão eficiente e a obtenção dos resultados esperados. O planejamento e a execução dessas ações contribuirão para minimizar os riscos de possíveis falhas ou dificuldades que possam comprometer a contratação e o atendimento das necessidades.

4.5 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais na execução desse tipo de serviços são geralmente insignificantes quando comparados a outras atividades mais impactantes. No entanto, mesmo que sejam considerados insignificantes, é importante que a empresa adote medidas para minimizá-los e promover práticas sustentáveis.

A empresa executora dos serviços de instalação de divisórias, assim como de



instalação de persianas, deverá possuir a responsabilidade de garantir a devida destinação dos resíduos sólidos gerados durante essas atividades. A destinação adequada dos resíduos é fundamental para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade.

Nesse sentido, a empresa deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, realizar a segregação adequada dos materiais, classificá-los de acordo com suas características e encaminhá-los para reciclagem, tratamento ou disposição final em conformidade com as normas ambientais vigentes.

É importante que sejam seguidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a correta gestão dos resíduos e a preservação do meio ambiente.

4.6 Resultados pretendidos

Com a contratação através de ata de registro de preços de empresa especializada na instalação de divisórias e persianas, a PMSC busca alcançar os seguintes resultados:

- **Qualidade dos serviços:** A contratação de uma empresa especializada na instalação de divisórias e persianas tem como objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados. Profissionais capacitados e experientes irão realizar a instalação de forma adequada, proporcionando acabamento refinado e funcionalidade das divisórias e persianas.
- **Eficiência e agilidade:** Com uma empresa especializada, a PMSC busca alcançar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços. Os técnicos familiarizados com o processo de instalação serão capazes de realizar o trabalho de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos e garantindo a disponibilidade dos ambientes no menor tempo possível.
- **Conformidade com normas e padrões:** A empresa especializada estará ciente das normas e padrões pertinentes à instalação de divisórias e persianas. Isso assegura que a obra estará em conformidade com as regulamentações vigentes, proporcionando ambientes seguros e funcionais.
- **Durabilidade e vida útil dos materiais:** Com a contratação de uma



empresa especializada, espera-se obter a instalação adequada dos materiais, o que resultará em maior durabilidade e vida útil das divisórias e persianas. Isso reduzirá a necessidade de reparos freqüentes e reposição precoce dos elementos instalados.

- Redução de custos: Através da ata de registro de preços, a PMSC poderá obter melhores condições comerciais, como descontos ou preços competitivos, o que resultará em uma redução de custos para a aquisição e instalação das divisórias e persianas.
- Satisfação dos usuários: A instalação adequada das divisórias e persianas contribui para o conforto e bem-estar dos policiais militares que usarão os espaços. Ambientes bem estruturados e funcionais aumentam a satisfação dos servidores e dos visitantes, refletindo positivamente no ambiente de trabalho e nas operações da PMSC.

4.7 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de planejamento conclui que a contratação dos serviços em questão é a solução adequada e atende de forma satisfatória à necessidade das OPMs da Grande Florianópolis. Com base nas análises realizadas, considerando os requisitos técnicos, econômicos e operacionais, a solução escolhida apresenta viabilidade e razoabilidade para o cumprimento dos objetivos propostos.

A escolha de dividir a contratação em dois lotes distintos, um para instalação de divisórias e outro para instalação de persianas, demonstra uma abordagem eficiente e direcionada para as demandas específicas de cada serviço. Essa estratégia permitirá um melhor controle e acompanhamento das atividades. Dividir os lotes visa melhorar a eficiência na aquisição, garantindo qualidade e responsabilidade na execução do projeto. Isso proporcionará clareza e transparência nas contratações, permitindo que fornecedores especializados contribuam com seus melhores serviços para atender às necessidades da PMSC.

Como já mencionado, a utilização do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão tem como objetivo alcançar maior economia de escala, aumentar consideravelmente a eficiência administrativa e agilizar o processo de aquisição, além de eliminar problemas



relacionados ao armazenamento.

Portanto, com base em todo o estudo técnico preliminar realizado, a equipe de planejamento conclui que a solução escolhida é adequada para atender às necessidades da PMSC, considerando a eficiência, a qualidade, a economicidade e a continuidade da prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis.

Florianópolis, 05 de setembro de 2023.

Responsável pelo Estudo: JOSÉ OLINDINO DE SOUZA JUNIOR Sd PM 934582-5 Auxiliar do CMIO <i>[assinado digitalmente]</i>	Chefia Imediata: MATHEUS LUCAS OLIVEIRA Major PM 929673-5 Chefe do CMIO <i>[assinado digitalmente]</i>
---	--



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/CMIO/DALF/2023

Processo SGP-e 51924/2023

Órgão solicitante: CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS – CMIO

1. OBJETO:

Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação está relacionada com a alteração de layouts internos das instalações das Organizações Policiais Militares de Santa Catarina.

1.1 Especificações e quantidades:

Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtde	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
039608045	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	1.000	R\$ 140,33	R\$ 140.330,00
100820003	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
122726004	Vidros para Divisórias	m²	500	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00
120936021	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	peça	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
120936033	Porta Naval 0,90 X 2,10m	peça	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
120936033	Porta Naval 0,80 X 2,10m	peça	30	R\$ 388,33	R\$ 11.649,90
120936033	Porta Naval 0,70 X 2,10m	peça	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
120936033	Porta Naval 0,60 X 2,10m	peça	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
035416004	Forros PVC	m²	1.000	R\$ 82,67	R\$ 82.670,00
050056015	Serviços de Desmontagem de Divisórias	m²	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
050056016	Serviços de Montagem de Divisórias	m²	1.000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
050056015	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	m²	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
050056016	Serviços de Montagem de Forros PVC	m²	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
036889008	Rodapé em PVC	m²	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
122548004	Persianas	m²	1.000	R\$ 308,00	R\$ 308.000,00
Total Geral				R\$ R\$ 881.703,20	



- 1.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE 1:

ITEM 1 – PAINÉIS DE DIVISÓRIAS SIMPLES NAVAL

Descrição: Fornecimento e instalação de paredes de divisórias Naval com no mínimo 35 mm de espessura, com painéis de miolo semioco, sistema colméia com revestimento melamínico de baixa pressão. Paredes compostas de perfis metálicos em aço galvanizado pintados em epóxi.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

ITEM 2 - PAINÉIS DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Fornecimento e Instalação de Paredes em Drywall Parede de gesso acartonado "drywall", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou similar de primeira linha, incluindo ainda o selador e duas demãos de tinta acrílica Premium, com cor a ser definida, as marcas de referência são Suvinil, Sherwin-Williams ou similar de primeira linha.

ITEM 3 - VIDROS

Descrição: Fornecimento e instalação de vidros com espessura mínima de 4 mm para vão de janelas e divisórias com todos os acessórios de fixação.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

ITEM 4 – PORTA MADEIRA 0,90 x 2,10m

Serviço de instalação de portas de madeira em compensado, medindo 0,90 x 2.10 metros com fornecimento de Kit. Porta semi-oca revestida com fórmica, com execução do enquadramento, assentamento de forras, batentes e folha com acabamento em laminado



melamínico, inclusive fechaduras e ferragens em aço inox. Vistas de 10cm de largura em poliestireno.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

ITEM 5 – PORTA NAVAL 0,90 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½” Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,90 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

ITEM 6 – PORTA NAVAL 0,80 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½” Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,80 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores.

ITEM 7 – PORTA NAVAL 0,70 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½” Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,70 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

ITEM 8 – PORTA NAVAL 0,60 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½” Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,60 x 2,10metros.



Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

ITEM 9 - FORROS PVC

Descrição: Fornecimento e instalação de forro em PVC duplo, com espessura de 8 mm, sendo as placas com largura de 20 centímetros. Forro completo composto de cantoneiras de acabamento, emendas para as placas, perfis metálicos com presilhas metalizadas para fixação das placas. (400m² forro PVC, 400m de cantoneira de forro PVC, 100m de emenda de forro PVC, 4.000 unidades de presilhas de forro PVC, 200 peças de perfis galvanizados sistema cartola com 5,00m). Materiais necessários para 400m² de forro PVC, conforme solicitação de demanda de forro.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

ITEM 10 – SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Descrição: Prestação de serviço de **DESMONTAGEM** de divisórias e de seus componentes. Divisórias fechadas ou com vidros, com portas de passagem e perfis.

ITEM 11 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Descrição: Prestação de serviço de **MONTAGEM** de divisórias e de seus componentes. Divisórias fechadas ou com vidros, com portas de passagem e perfis.

ITEM 12 – SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE FORROS PVC

Descrição: Serviços de **DESMONTAGEM** de forro PVC e perfis e de seus componentes.

ITEM 13 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FORROS PVC

Descrição: Serviços de **MONTAGEM** de forro PVC e perfis e de seus componentes.

ITEM 14 - RODAPE EM PVC

Serviço de instalação com o fornecimento de rodapé em poliestireno reciclado com 10 cm de altura, em acabamento reto e pintura com tinta acrílica acetinada, fixados com parafusos e bucha adequados para parede de suporte, espaçados a cada 50 cm. Parafusos com acabamento com tarugos da mesma madeira. Medição em metro.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.



LOTE 2:

ITEM 15 – PERSIANAS

Descrição: Fornecimento e instalação de persianas Horizontais em alumínio com base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, com recobertas de esmalte poliéster. Lâminas com largura de 25mm.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes

1.3 Da natureza do objeto:

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é essencial para atender as demandas de melhoria na estrutura física das áreas de trabalho nas Unidades da Polícia Militar da Grande Florianópolis. O objetivo é promover uma substancial otimização das condições de trabalho dos policiais militares.

Em consequência disso, almejam-se alcançar ambientes de trabalho adequado e eficiente, que permitirá um desempenho mais ágil e coordenado das atividades policiais. As melhorias na infraestrutura contribuirão para uma atmosfera mais segura e funcional, estimulando a produtividade e o engajamento dos servidores.

Por fim, A estrutura física apropriada é fundamental para o pleno desempenho das atividades policiais e, por consequência, para o êxito das operações de segurança pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim. O uso do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão visa possibilitar maior economia de escala, aumentar significativamente a eficiência administrativa e a rapidez nas aquisições e eliminar problemas com armazenagem.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não, considerando os argumentos apresentados no item 3.7 do presente Termo de Referência.



3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

A vistoria aos locais onde os serviços serão prestados não é obrigatória, mas é recomendada para que as empresas concorrentes possam elaborar propostas justas e competitivas. A visita aos locais proporciona um entendimento mais preciso das condições e necessidades específicas, permitindo uma melhor avaliação dos recursos necessários e evitando surpresas durante a execução dos serviços. Portanto, embora facultativa, a vistoria contribui para a qualidade da execução e para a viabilidade das propostas apresentadas no certame.

3.3.1 Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

1º Sd PM José O de SOUZA JUNIOR

3.3.2 Telefone para agendamento da vistoria:

(48) 3229-6326.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não será admitida a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não afetará a competitividade. No caso do objeto em questão, que não possui alta complexidade ou grande vulto econômico, não há justificativa para a formação de consórcios. Permitir a participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade e pequeno valor econômico seria contrário ao princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente, comprometendo a vantajosidade almejada pela Administração Pública. Portanto, a exclusão dos consórcios nesse caso não afeta a competitividade do processo licitatório.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.6 Será admitida a subcontratação?

A subcontratação da aquisição e dos serviços em questão não será admitida, a fim de prevenir possíveis complicações contratuais. A empresa contratada para fornecer e executar os serviços não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim, será realizada em dois lotes separados.

A decisão de optar por dois lotes, o lote I sendo para o fornecimento e instalação de



divisórias, forros em PVC e vidros e o lote II para o fornecimento e instalação de persianas foi fundamentada com os seguintes aspectos:

- Coerência operacional: Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços de fornecimento e instalação de divisórias, forros em PVC e vidros e outra empresa para o fornecimento e instalação de persianas, haverá uma maior coerência operacional, uma vez que a mesma empresa será responsável por todas as etapas do fornecimento e instalação de cada item desejado. Isso facilita a coordenação dos serviços e minimiza possíveis falhas de comunicação ou transferência de responsabilidades entre diferentes prestadores.
- Garantia de qualidade: Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços de fornecimento e instalação de divisórias, forros em PVC e vidros e outra empresa para o fornecimento e instalação de persianas pode-se oferecer uma garantia maior de qualidade e desempenho. As empresas contratadas terão um conhecimento aprofundado dos materiais e serão capazes de realizar os serviços de forma mais eficiente, considerando a sua responsabilidade sobre os serviços em duas modalidades diferentes.
- Simplificação do processo de contratação: Optar por dois lotes simplifica o processo de administração da ata de Registro de preços, uma vez que é necessário realizar apenas dois vínculos, com duas empresas e estabelecer dois contratos com dois fornecedores diferentes. Isso pode reduzir burocracias e agilizar o processo de contratação, facilitando a execução do objeto.

Mesmo que o presente termo de referência possa prevê dois lotes separados, é possível que um único fornecedor seja considerado o ganhador do certame para ambos os lotes, desde que sua proposta seja considerada a mais vantajosa para a administração pública em relação aos critérios estabelecidos no processo licitatório.

A definição do fornecedor vencedor será baseada na análise dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade, prazo de execução, capacidade técnica, entre outros.

Caso o mesmo fornecedor apresente a proposta mais vantajosa para ambos os lotes, ele poderá ser contratado para fornecer os materiais e executar todos os serviços previstos no termo de referência.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



Não.

4.4 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

Não.

4.5 Será exigida prova de conceito?

Não.

4.6 Será exigida carta de solidariedade?

Não.

4.7 Será exigida garantia da proposta?

Não.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

- 5.3.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.3.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.3.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 5.3.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.3.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.3.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 5.3.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.3.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 5.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.3 Qualificação Econômico-financeira:

- 5.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 5.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 5.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.3.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 5.3.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



5.3.4 Qualificação Técnica:

- 5.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.3.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.3.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.3.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.3.4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.3.4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.3.4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.3.4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.3.4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.3.4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.3.4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

6.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias após a assinatura da ata de Registro de Preços;

6.1.2 Os serviços objeto do presente termo de referência deverão ser executados dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA, sendo que este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

6.2 Local, horário e endereço de entrega:

6.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços do objeto deste Termo de Referência nas dependências das OPMs pertencentes à Grande Florianópolis (Águas Mornas, Antônio Carlos, Governador Celso Ramos Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de Alcântara), cabendo à OPM a responsabilidade pela fiscalização pela fiel execução e qualidade dos serviços prestados;

6.3 Bens perecíveis:

Não.

6.4 Garantia de execução do contrato:

Não.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

6.5.1 Para serviços a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

6.5.2 Para peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, no caso desta ser maior;

6.5.3 Garantia dos materiais é de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.4 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e



(<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- o) Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados;
- p) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga dos produtos onde o serviço será prestado, a fim de cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- q) Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- r) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados, conforme especificações contidas neste termo de referência, prazo e local especificado na Autorização de Fornecimento;
- s) Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quando for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou dos serviços em desacordo com o especificado neste termo de referência;
- t) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à DALF/CMIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;
- u) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- w) Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável pela fiscalização dos serviços da OPM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços prestados;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências das OPMs da PMSC, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste termo de referência, devendo adotar as providências legais;
- aa) Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- bb) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa CONTRATADA para os seus profissionais quando em serviço nas dependências das OPMs;
- cc) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto deste termo de referência e cumprir, as orientações do responsável pela instalação em cada OPM PMSC e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das mesmas;
- dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído e/ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, a qual será feito por Policial Militar designado pelo Chefe do P4 (Logística) da OPM onde o serviço será executado;
- c) franquear a entrada da CONTRATADA nas OPMs, de modo a não criar quaisquer empecilhos na execução dos serviços;
- d) notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual, no curso da execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- e) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- f) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- h) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação;

- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- k) demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual:

O instrumento contratual se dará por Autorização de Fornecimento.

8.2 Vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial e podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização:

8.3.1 Gestor:

Nome: Matheus Lucas OLIVEIRA
Posto/graduação: Major PM
Matrícula: 929673-5
E-mail: dalfcmioch@pm.sc.gov.br

8.3.2 Fiscal:

Nome: José O de SOUZA JUNIOR
Posto/graduação: 1º Sd PM
Matrícula: 934582-5
E-mail: dalfcmiosecc@pm.sc.gov.br

8.3.3 Fiscal Suplente:

Nome: Eduardo da Cunha Ocampo MORÉ
Posto/graduação: 1º Sd PM
Matrícula: 931433-4
E-mail: dalfcmiosecc@pm.sc.gov.br



9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias corridos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias a partir do recebimento e aceite da nota fiscal

Prazo de pagamento: 30 dias a partir do recebimento e aceite da nota fiscal

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
PMSC / 160097	4072	33903917	1.753.111.036
PMRv / 160097	14446	33903917	1.752.169.091
PMA / 160097	11816	33903917	1.753.219.020

11 DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado para a aquisição/contratação dos serviços apresentados neste termo de referência está estimado em R\$ 881.703,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e três reais e vinte centavos), conforme relatório de pesquisa de preços, Apêndice II deste documento.

12 OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Os serviços deverão ser executados conforme demanda apresentada por cada OPM, após aprovação das solicitações pelo Chefe do Centro de Manutenção e Intendências de Obras – CMIO através do endereço de e-mail dalfcmioch@pm.sc.gov.br e posteriormente pelo diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF.

12.2 A garantia que os serviços foram prestados se dará através da declaração de comprovação de execução de serviços (Apêndice III) ao qual a empresa deverá colher assinatura do responsável na OPM em que os serviços foram prestados. O documento deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ser liquidada;

12.3 Os materiais, peças, componentes e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

12.4 Serviços que possam ter vínculos com instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao fiscal do contrato



indicado pelo CONTRATANTE;

12.5 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

12.6 Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a CONTRATADA, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados no decorrer da prestação dos serviços;

12.7 A CONTRATADA deverá Proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução dos serviços, para destino devidamente apropriado, sem causar poeiras ou transtornos ao funcionamento da OPM;

12.8 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a execução sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes;

12.9 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

12.10 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, da prestação dos serviços, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas em lei;

12.11 O aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.13 A contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e



prepostos, em conformidade com as normas ambientais;

12.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) prestado(s) e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.15 Independentemente da marca que a empresa vencer o certame, a CONTRATADA deve fornecer o tom de cor exato que a CONTRATANTE deseja;

12.16 O(s) serviços(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José O de SOUZA JUNIOR
Posto/graduação: 1º Sd PM
Matrícula: 934582-5
E-mail: dalfcmioseca@pm.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3229-6326

Florianópolis, 05 de setembro de 2023.

Responsável pelo Termo de Referência: JOSÉ OLINDINO DE SOUZA JUNIOR Sd PM 934582-5 Auxiliar do CMIO <i>[assinado digitalmente]</i>	Chefia Imediata: MATHEUS LUCAS OLIVEIRA Major PM 929673-5 Chefe do CMIO <i>[assinado digitalmente]</i>
--	--



APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SGPe PMSC 51924/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Breve descrição do objeto.

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis.

1.2 Identificação da equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Maj PM Matheus Lucas OLIVEIRA	Chefe do CMIO	929673-5	dalfcmioch@pm.sc.gov.br
1º Sd PM José O de SOUZA JUNIOR	Auxiliar do CMIO	934582-5	dalfcmiosecc@pm.sc.gov.br

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

No atual contexto, a Polícia Militar de Santa Catarina estabeleceu um contrato em vigor com a empresa Delduque Comércio e Serviços LTDA ME, por meio da ata de registro de preços número 313/PMSC/2022, decorrente do Pregão Eletrônico de mesma numeração e processo SGPe PMSC 30670/2022. Tal ata abrange a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços específicos objeto deste estudo técnico preliminar.

Contudo, a vigência da presente ata é de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023, não sendo permitida prorrogação legal.

Diante dessa circunstância, torna-se necessária a adoção de medidas para assegurar a continuidade dessas aquisições e a prestação desses serviços essenciais para as Organizações Policiais Militares (OPMs) localizadas na região da Grande Florianópolis.

2.2 Demonstração da previsão da contratação com o Plano Contratações Anual

Não foi elaborado o Plano de Contratação Anual da PMSC.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação

A fim de viabilizar uma potencial contratação, é essencial estabelecer requisitos claros e abrangentes. Considerando o escopo da aquisição dos materiais mencionados e a



prestação dos serviços nas dependências das Organizações Policiais Militares (OPMs) localizadas na região da Grande Florianópolis, alguns requisitos fundamentais devem ser considerados:

- **Experiência e Credenciais:** A empresa contratada deve possuir um histórico comprovado de experiência na área de fornecimento e instalação de divisórias e persianas, bem como as devidas certificações e licenças necessárias para a execução dos serviços.
- **Capacidade Técnica:** É fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e treinados para realizar as atividades de fornecimento e instalação de divisórias e persianas.
- **Cumprimento das Normas e Regulamentações:** A contratada deve demonstrar conhecimento e adesão às normas e regulamentações pertinentes ao setor, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente.
- **Fornecimento de Peças e Componentes:** É necessário que a empresa seja capaz de fornecer peças, componentes e acessórios originais, garantindo a qualidade e a disponibilidade imediata de materiais para a realização dos serviços.
- **Prazos e Disponibilidade:** A contratada deve demonstrar capacidade para atender prontamente às demandas de fornecimento e instalação de divisórias e persianas, com agilidade na resposta e cumprimento de prazos estabelecidos.
- **Gestão e Controle:** É desejável que a empresa possua sistemas eficientes de gestão e controle, que permitam o acompanhamento das atividades, o registro de serviços realizados, bem como a emissão de relatórios e garantia de transparência nas operações.
- **Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:** Um bom suporte técnico e um atendimento eficaz são essenciais para uma contratação de sucesso. A empresa contratada deve demonstrar disponibilidade para esclarecer dúvidas, fornecer orientações técnicas e resolver eventuais problemas de forma ágil e eficiente.
- **Preço Competitivo:** O aspecto financeiro também é importante. A empresa contratada deve apresentar uma proposta comercial equilibrada, com valores justos e competitivos em relação ao mercado, considerando a qualidade dos serviços prestados.

Ao estabelecer requisitos sólidos e abrangentes, é possível selecionar uma empresa que atenda às necessidades das Organizações Policiais Militares da grande Florianópolis, garantindo a eficiência, segurança e conforto dos ambientes, bem como a satisfação dos usuários desses espaços.



2.4 Estimativas das quantidades para contratação

As estimativas das quantidades para contratação dos serviços de em questão foram baseadas em dados das demandas realizadas para esse tipo de serviço.

O Centro de Manutenção e Intendência de Obras, por meio de levantamentos e levando em consideração o histórico dos pedidos de aquisição e instalação de divisórias e persianas, buscou estimar de forma precisa as quantidades envolvidas.

Além disso, A quantidade correspondente ao objeto deste documento foi estimada com base na demanda apresentada pelas OPMs, no processo SGPe nº PMSC 30670/2022, que culminou na formalização da Ata de Registro de Preços 313/PMSC/2022, com mesmo objeto.

Essa abordagem foi adotada visando garantir uma cobertura adequada dos serviços em questão e atender às necessidades das OPMs de forma eficiente.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento mercadológico

O levantamento mercadológico realizado para a contratação dos serviços consistiu em uma análise das alternativas disponíveis no mercado. Esse processo visou justificar tanto tecnicamente quanto economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada.

Inicialmente, foi realizada uma pesquisa para identificar as empresas especializadas que atuam nesse ramo de atividade. Foram considerados critérios como a experiência no mercado, a reputação e a capacidade técnica das empresas, bem como a sua disponibilidade para atender às demandas específicas da PMSC. Essa etapa permitiu obter um panorama completo das opções disponíveis e selecionar os potenciais fornecedores.

O levantamento mercadológico realizado proporcionou uma análise completa das alternativas possíveis, culminando na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Esse processo assegura que a contratação atenda aos requisitos da PMSC, proporcione eficiência operacional e ofereça os melhores resultados para as OPMs da região da Grande Florianópolis.

3.2 Estimativa do valor da contratação

Com base nas informações e dados levantados, estima-se que o valor total da contratação do Registro de preços para o objeto do presente estudo técnico preliminar seja de R\$ R\$ 881.703,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e três reais e vinte centavos).

Além dos serviços em si, a estimativa do valor da contratação também leva em consideração outros aspectos relevantes, como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários para a realização das atividades, bem como os custos operacionais



associados à execução dos serviços, como deslocamento, mão de obra especializada e eventuais encargos trabalhistas.

É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação é uma projeção preliminar, sujeita a ajustes e refinamentos durante a etapa de elaboração do edital e análise das propostas recebidas dos fornecedores interessados. A finalização do valor ocorrerá com base nas cotações e negociações efetuadas no processo licitatório, buscando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Assim, a estimativa do valor da contratação serve como um referencial inicial para a elaboração do processo licitatório e para a análise de viabilidade econômica da contratação dos serviços mencionados.

O uso do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão visa possibilitar maior economia de escala, aumentar significativamente a eficiência administrativa e a rapidez nas aquisições e eliminar problemas com armazenagem.

A pesquisa de preços realizada para a presente contratação seguiu critérios específicos para a seleção das empresas consultadas. Foram solicitados orçamentos às empresas que manifestaram interesse em fornecer os serviços objeto do contrato. Essa abordagem foi adotada uma vez que não foram identificados parâmetros nos incisos I, II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 16 - 2022.

A seleção das empresas consultadas baseou-se na manifestação de interesse dessas empresas em participar do processo de contratação. Foram consideradas aquelas que demonstraram disposição em fornecer orçamentos competitivos e atender às necessidades específicas da PMSC. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as empresas que se prontificaram a fornecer os valores necessários para análise e comparação.

Ressalta-se que, embora os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa não tenham sido encontrados, a PMSC adotou medidas adequadas para garantir a transparência e a competitividade na pesquisa de preços. Ao convidar as empresas que se mostraram interessadas, a PMSC buscou obter cotações de fornecedores confiáveis e capacitados, com o intuito de obter um panorama amplo e eficiente do mercado.

Destaca-se também que, ao solicitar os orçamentos, foram fornecidas às empresas todas as informações necessárias para uma compreensão clara do escopo dos serviços e dos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, as empresas tiveram condições adequadas para apresentar suas propostas de forma precisa e fundamentada.

Essa abordagem, embora não tenha sido encontrada uma norma específica nos incisos mencionados, assegurou a participação de fornecedores qualificados e contribuiu para uma análise criteriosa das propostas recebidas.



3.3 Comparativo das soluções

No contexto da contratação de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis, foi realizado um comparativo das diferentes soluções disponíveis (a contratação, a realização dos serviços por policiais militares de cada OPM e a não contratação), nessa análise, alguns critérios foram considerados e avaliados:

Requisitos	Solução 1- Contratação de empresa especializada	Solução 2 – Realização dos serviços por Policiais Militares	Solução 3 – Não realização dos serviços de instalação de divisórias e persianas
Vantajosidade econômica	Atende	Não atende	Não atende
Ganhos de eficiência administrativa	Atende	Não atende	Não atende
Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	Atende	Não atende	Não atende
Sustentabilidade social e ambiental	Atende	Não atende	Não atende
Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	Atende	Não atende	Não atende
Possibilidade de compra ou de locação de bens	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Estimativa de preço	R\$ 881.703,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ao final do processo de análise comparativa, foi possível identificar que a solução mais adequada é a solução 1, ou seja, a aquisição dos serviços de montagem de divisórias, forros em PVC e persianas com fornecimento dos materiais, mesmo considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e sociais.

Essa escolha foi fundamentada, buscando sempre atender aos interesses da PMSC e proporcionar um ambiente confortável e eficiente para suas dependências.

Na solução 2, deve-se levar em consideração que os policiais militares em geral não possuem conhecimento técnico específico nem estão equipados para realizar esse tipo de serviços de forma adequada, sendo que essas atividades exigem habilidades técnicas, treinamento especializado e o uso de ferramentas específicas, além do fato de não existir esse tipo de material disponível na PMSC, uma vez que a contratação vigente se deu através de ata de registro de preço, sendo que esse tipo de contratação tem a prerrogativa de aquisição quando necessário, não havendo estoque.

Já a solução 3 acarretaria em ambientes de trabalhos muitas vezes desconfortáveis nas OPMs da região, comprometendo as condições de trabalho dos policiais militares. A instalação dos elementos objeto deste estudo quando necessário à OPM proporcionará maior privacidade e isolamento acústico para os policiais militares, permitindo que eles trabalhem de forma mais concentrada e produtiva. Além disso, os usuários dos espaços se beneficiarão do controle de luz e da capacidade de criar ambientes adaptáveis às suas necessidades, garantindo conforto e funcionalidade durante o período de trabalho.

4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis. A escolha do fornecedor será realizada por meio de um processo licitatório, que garantirá a transparência e a igualdade de oportunidades entre os



concorrentes. Através desse processo, o ganhador do certame será selecionado com base nos critérios estabelecidos no edital, levando em consideração os requisitos técnicos, financeiros e demais condições necessárias.

A contratação compreende a aquisição de serviços, sendo a empresa contratada responsável pelo fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários para a execução dos serviços. A solução contempla a disponibilização de uma equipe técnica qualificada, apta a realizar as atividades de em questão, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Por meio dessa solução, a PMSC visa assegurar a continuidade sustentável do fornecimento de serviços que atualmente são prestados por meio da ata de registro de preços número 313/PMSC/2022, promovendo um ambiente de trabalho adequado e contribuindo para a eficiência administrativa e o bem-estar dos ocupantes dos espaços.

4.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Para melhor execução do objeto desta contratação, se faz necessário que seja lançado em dois lotes separados.

O lote 01 abrangerá os painéis de divisórias, vidros, portas e forros de PVC. Neste lote, é requerido que a empresa selecionada forneça os materiais e execute os serviços relacionados, assegurando a integridade e o fiel cumprimento do serviço prestado.

Já o lote 02 será exclusivamente para o fornecimento e instalação de persianas. Neste caso, a empresa vencedora deverá prover as persianas necessárias e realizar a instalação de acordo com as especificações exigidas.

A divisão dos lotes visa aprimorar a eficiência na aquisição dos produtos e serviços, além de garantir a qualidade e a responsabilidade na execução do projeto. Essa abordagem proporcionará maior clareza e transparência nas contratações, permitindo que fornecedores especializados em cada segmento participem do processo licitatório e contribuam com seus melhores serviços para a satisfação das necessidades da PMSC.

4.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.4 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do procedimento de contratação através da ata de registro de preços, a Administração irá adotar algumas providências para garantir que a contratação surta seus efeitos de forma eficaz e minimizar os riscos de prejuízos decorrentes de eventuais falhas ou lacunas:

- Transição contratual: Caso haja substituição de fornecedores, no caso de o fornecedor atual não participar ou não ganhar com a melhor proposta no dia



do certame, será realizado uma transição contratual adequada, como a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas anteriormente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções significativas.

- Capacitação: Será promovida a capacitação dos colaboradores da Administração envolvidos na gestão e fiscalização do contrato. Essa capacitação visa fornecer os conhecimentos necessários sobre os termos e condições do contrato, as especificidades técnicas dos serviços em questão e as responsabilidades da Administração na fiscalização e monitoramento dos serviços.
- Alinhamento com as partes interessadas: Será realizado um alinhamento com as partes interessadas envolvidas na contratação, ou seja, as Organizações Policiais Militares da Grande Florianópolis que serão beneficiadas pelos serviços quando solicitarem. Isso garantirá uma comunicação clara, a compreensão mútua das expectativas e a definição de metas e requisitos específicos a serem atendidos.

Todas essas providências serão adotadas previamente à celebração da ata, a fim de assegurar uma transição suave, uma gestão eficiente e a obtenção dos resultados esperados. O planejamento e a execução dessas ações contribuirão para minimizar os riscos de possíveis falhas ou dificuldades que possam comprometer a contratação e o atendimento das necessidades.

4.5 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais na execução desse tipo de serviços são geralmente insignificantes quando comparados a outras atividades mais impactantes. No entanto, mesmo que sejam considerados insignificantes, é importante que a empresa adote medidas para minimizá-los e promover práticas sustentáveis.

A empresa executora dos serviços de instalação de divisórias, assim como de instalação de persianas, deverá possuir a responsabilidade de garantir a devida destinação dos resíduos sólidos gerados durante essas atividades. A destinação adequada dos resíduos é fundamental para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade.

Nesse sentido, a empresa deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, realizar a segregação adequada dos materiais, classificá-los de acordo com suas características e encaminhá-los para reciclagem, tratamento ou disposição final em conformidade com as normas ambientais vigentes.

É importante que sejam seguidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a correta gestão dos resíduos e a preservação do



meio ambiente.

4.6 Resultados pretendidos

Com a contratação através de ata de registro de preços de empresa especializada na instalação de divisórias e persianas, a PMSC busca alcançar os seguintes resultados:

- **Qualidade dos serviços:** A contratação de uma empresa especializada na instalação de divisórias e persianas tem como objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados. Profissionais capacitados e experientes irão realizar a instalação de forma adequada, proporcionando acabamento refinado e funcionalidade das divisórias e persianas.
- **Eficiência e agilidade:** Com uma empresa especializada, a PMSC busca alcançar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços. Os técnicos familiarizados com o processo de instalação serão capazes de realizar o trabalho de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos e garantindo a disponibilidade dos ambientes no menor tempo possível.
- **Conformidade com normas e padrões:** A empresa especializada estará ciente das normas e padrões pertinentes à instalação de divisórias e persianas. Isso assegura que a obra estará em conformidade com as regulamentações vigentes, proporcionando ambientes seguros e funcionais.
- **Durabilidade e vida útil dos materiais:** Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se obter a instalação adequada dos materiais, o que resultará em maior durabilidade e vida útil das divisórias e persianas. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e reposição precoce dos elementos instalados.
- **Redução de custos:** Através da ata de registro de preços, a PMSC poderá obter melhores condições comerciais, como descontos ou preços competitivos, o que resultará em uma redução de custos para a aquisição e instalação das divisórias e persianas.
- **Satisfação dos usuários:** A instalação adequada das divisórias e persianas contribui para o conforto e bem-estar dos policiais militares que usarão os espaços. Ambientes bem estruturados e funcionais aumentam a satisfação dos servidores e dos visitantes, refletindo positivamente no ambiente de trabalho e nas operações da PMSC.

4.7 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de planejamento conclui que a contratação dos serviços em questão é a solução adequada e atende de forma satisfatória à necessidade das OPMs da Grande Florianópolis. Com base nas análises realizadas, considerando os requisitos técnicos,



econômicos e operacionais, a solução escolhida apresenta viabilidade e razoabilidade para o cumprimento dos objetivos propostos.

A escolha de dividir a contratação em dois lotes distintos, um para instalação de divisórias e outro para instalação de persianas, demonstra uma abordagem eficiente e direcionada para as demandas específicas de cada serviço. Essa estratégia permitirá um melhor controle e acompanhamento das atividades. Dividir os lotes visa melhorar a eficiência na aquisição, garantindo qualidade e responsabilidade na execução do projeto. Isso proporcionará clareza e transparência nas contratações, permitindo que fornecedores especializados contribuam com seus melhores serviços para atender às necessidades da PMSC.

Como já mencionado, a utilização do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão tem como objetivo alcançar maior economia de escala, aumentar consideravelmente a eficiência administrativa e agilizar o processo de aquisição, além de eliminar problemas relacionados ao armazenamento.

Portanto, com base em todo o estudo técnico preliminar realizado, a equipe de planejamento conclui que a solução escolhida é adequada para atender às necessidades da PMSC, considerando a eficiência, a qualidade, a economicidade e a continuidade da prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis.



APÊNDICE II

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

SGP-e 51924/2023

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento possui o objetivo de esclarecer o procedimento de pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares - OPMs da Polícia Militar de Santa Catarina localizadas na região da Grande Florianópolis

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Instrução Normativa SEA nº 16, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de services em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual.



3. OBJETO:

Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtde	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
039608045	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	1.000	R\$ 140,33	R\$ 140.330,00
100820003	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
122726004	Vidros para Divisórias	m²	500	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00
120936021	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	peça	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
120936033	Porta Naval 0,90 X 2,10m	peça	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
120936033	Porta Naval 0,80 X 2,10m	peça	30	R\$ 388,33	R\$ 11.649,90
120936033	Porta Naval 0,70 X 2,10m	peça	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
120936033	Porta Naval 0,60 X 2,10m	peça	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
035416004	Forros PVC	m²	1.000	R\$ 82,67	R\$ 82.670,00
050056015	Serviços de Desmontagem de Divisórias	m²	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
050056016	Serviços de Montagem de Divisórias	m²	1.000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
050056015	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	m²	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
050056016	Serviços de Montagem de Forros PVC	m²	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
036889008	Rodapé em PVC	m²	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
122548004	Persianas	m²	1.000	R\$ 308,00	R\$ 308.000,00
Total Geral				R\$ R\$ 881.703,20	



4. PARÂMETROS DE PESQUISA:

A pesquisa de preços realizada para a presente contratação seguiu critérios específicos para a seleção das empresas consultadas. Foram solicitados orçamentos às empresas que manifestaram interesse em fornecer os serviços objeto do contrato. Essa abordagem foi adotada uma vez que não foram identificados parâmetros nos incisos I, II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 16 - 2022.

A seleção das empresas consultadas baseou-se na manifestação de interesse dessas empresas em participar do processo de contratação. Foram consideradas aquelas que demonstraram disposição em fornecer orçamentos competitivos e atender às necessidades específicas da PMSC. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as empresas que se prontificaram a fornecer os valores necessários para análise e comparação.

Ressalta-se que, embora os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa não tenham sido encontrados, a PMSC adotou medidas adequadas para garantir a transparência e a competitividade na pesquisa de preços. Ao convidar as empresas que se mostraram interessadas, a PMSC buscou obter cotações de fornecedores confiáveis e capacitados, com o intuito de obter um panorama amplo e eficiente do mercado.

Destaca-se também que, ao solicitar os orçamentos, foram fornecidas às empresas todas as informações necessárias para uma compreensão clara do escopo dos serviços e dos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, as empresas tiveram condições adequadas para apresentar suas propostas de forma precisa e fundamentada.

Essa abordagem, embora não tenha sido encontrada uma norma específica nos incisos mencionados, assegurou a participação de fornecedores qualificados e contribuiu para uma análise criteriosa das propostas recebidas.



5. PLANILHA DE ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

5.1 Quadro de avaliação de custos:

LOTE I

EMPRESA DIVIART				
Item	Descrição	Qtd	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	1.000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
2	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	500	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
3	Vidros para Divisórias	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
4	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	Porta Naval 0,90 X 2,10m	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
6	Porta Naval 0,80 X 2,10m	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
7	Porta Naval 0,70 X 2,10m	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Porta Naval 0,60 X 2,10m	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	Forros PVC	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
10	Serviços de Desmontagem de Divisórias	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
11	Serviços de Montagem de Divisórias	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
12	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
13	Serviços de Montagem de Forros PVC	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
14	Rodapé em PVC	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ R\$ 588.000,00



EMPRESA DELDUQUE				
Item	Descrição	Qtd	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	1.000	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
2	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
3	Vidros para Divisórias	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
4	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
5	Porta Naval 0,90 X 2,10m	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	Porta Naval 0,80 X 2,10m	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
7	Porta Naval 0,70 X 2,10m	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	Porta Naval 0,60 X 2,10m	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	Forros PVC	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
10	Serviços de Desmontagem de Divisórias	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
11	Serviços de Montagem de Divisórias	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
12	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
13	Serviços de Montagem de Forros PVC	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
14	Rodapé em PVC	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ R\$ 538.000,00



EMPRESA FORROTEX				
Item	Descrição	Qtd	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	1.000	R\$ 136,00	R\$ 136.000,00
2	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	500	R\$ 345,00	R\$ 172.500,00
3	Vidros para Divisórias	500	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
4	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	Porta Naval 0,90 X 2,10m	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
6	Porta Naval 0,80 X 2,10m	30	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
7	Porta Naval 0,70 X 2,10m	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Porta Naval 0,60 X 2,10m	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	Forros PVC	1.000	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
10	Serviços de Desmontagem de Divisórias	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
11	Serviços de Montagem de Divisórias	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
12	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
13	Serviços de Montagem de Forros PVC	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
14	Rodapé em PVC	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ R\$ 595.100,00



PREÇO MÉDIO				
Item	Descrição	Qtd	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	1.000	R\$ 140,33	R\$ 140.330,00
2	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
3	Vidros para Divisórias	500	R\$ 138,67	R\$ 69.335,00
4	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
5	Porta Naval 0,90 X 2,10m	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
6	Porta Naval 0,80 X 2,10m	30	R\$ 388,33	R\$ 11.649,90
7	Porta Naval 0,70 X 2,10m	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
8	Porta Naval 0,60 X 2,10m	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	Forros PVC	1.000	R\$ 82,67	R\$ 82.670,00
10	Serviços de Desmontagem de Divisórias	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
11	Serviços de Montagem de Divisórias	1.000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
12	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
13	Serviços de Montagem de Forros PVC	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
14	Rodapé em PVC	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 573.703,20

Data de fixação do preço: 02/08/2023



LOTE II

EMPRESA VERTISUL				
Item	Descrição	Qty	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Persianas	1.000	R\$ 298,00	R\$ 298.000,00

EMPRESA PERSIANAS SANTA CATARINA				
Item	Descrição	Qty	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Persianas	1.000	R\$ 307,00	R\$ 307.000,00

EMPRESA AJB CORTINAS E PERSIANAS				
Item	Descrição	Qty	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Persianas	1.000	R\$ 319,00	R\$ 319.000,00

PREÇO MÉDIO				
Item	Descrição	Qty	Valores	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Persianas	1.000	R\$ 308,00	R\$ 308.000,00

Data de fixação do preço: 27/07/2023



6. CONCLUSÃO:

- 6.1 Este documento objetivou formalizar a memória de cálculo em relação ao preço do bem ou serviço objeto desta licitação.
- 6.2 Os documentos que fundamentam os preços encontrados estão anexos ao processo no SGPe.
- 6.3 O preço estimado total desta aquisição será de R\$ 881.703,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e três reais e vinte centavos).



APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, declaro que a empresa XXX através do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/PMSC/2023, realizou os seguintes serviços nesta Organização Policial Militar:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Instalação de divisórias ou persianas
Quantidade: Detalhar a quantidade dos serviços realizados.	

Local e data:

Assinatura

Nome Completo:

Posto/Graduação:

Matrícula:

CPF:

Função:

OPM:

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e51924/2023****CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO****1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.

1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.

1.7 A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;

1.8 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;

1.8.1 Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

1.9 O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CAD e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;

1.10 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III

NÃO UTILIZAR NO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

<u>Dados da Licitante</u>		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF ¹ :		
Endereço:		
CEP:	Município:	Estado:
Fone:	E-Mail:	
<u>Dados Bancários*</u>		
Banco:	Agência:	Conta ² :
<u>Representante</u>		
Nome:	CPF:	RG/UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular	

a. Preços unitários e total dos produtos/serviços:

Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
T O T A L			

_____, ____ de _____ de 20__
(Local e data)

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESARAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

¹O CNPJ/CPF informado deve ser o mesmo da conta bancária.

²É obrigatório informar o dígito da agência e da conta.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
 _____ QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
 INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, com recursos provenientes do FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar), CNPJ nº 13.925.994/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coronel PM **André Cartaxo Esmeraldo**, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, localizada na Av. Rio Branco, 1.064 – Centro – Florianópolis-SC, e de outro lado a empresa, **XXXXXXX** CNPJ **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua **xxxxxx** nº **xxxx**, Bairro **xxxxxx**, Cidade **xxxxx**, Estado **xxx**, CEP **xxxx**, Telefone (48) **xxxxxx**, e-mail **xxxxxxx**, representada pelo Sr(a). **XXXXXXX** CPF **xxxxxx** firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x** e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contratoa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x** e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x** e seus anexos e à proposta CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)
			TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) A nota fiscal deverá ser enviada ao fiscal do contrato através do e-mail: XXXXXXXXXXXX.

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada previsto para (dia/mês/ano), observada a vigência do crédito orçamentário.

5.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.1.1. Em caso de contratação com prazo de execução/entrega inferior a um ano, não será concedido qualquer tipo de reajustamento inflacionário, salvo se ocorrer atrasos na execução/entrega atribuídos exclusivamente a CONTRATANTE. Casos em que ocorrer atrasos na execução/entrega atribuídos exclusivamente a CONTRATADA não será aplicado o reajustamento inflacionário previsto no item 8.1 deste contrato.

8.2. Após o interregno de um ano (contado da data do orçamento estimado em DD/MM/AAAA), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice definido em edital, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo o edital omissivo será aplicado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2012;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.8. Não permitir, no âmbito da empresa contratada, a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, no âmbito da empresa contratada, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

10.11. Comprovar a reserva, no âmbito da empresa contratada, de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/ 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1 Valor

11.3.3. BEM 2 Valor

11.3.4. TOTAL Valor total

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXXXXXXXXXXX (XXXXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

13.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

(1) moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 9,9%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 120 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133/2021.

(3) compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art.159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133/2021)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º.do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em [###/###](#)) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados,

representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

VII - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, xx de mês de 202X

André Cartaxo Esmeraldo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023****DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº XX/XX não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/PMSC/20XX, instaurado pela Polícia Militar/SC:

- ☐ a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- ☐ a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- ☐ os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
- ☐ Outro. Especificar:

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º DECLARA, para fins de atendimento ao disposto neste Edital de n.º/PMSC/20..... que:

1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por se verdade firo a presente declaração.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

....., de de 20.....

.....
 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO _____ Nº ____/PMSC/20_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO AMOSTRA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023

I. MINUTA DE RELATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO E TERMO DE ACEITE

Contratante:
 NOME DO REPRESENTANTE
 CPF:

UG Contratante:
 Gestão Contratante:
 CNPJ UG:
 Nº Processo SGPe:
 Favorecido (CNPJ):
 Endereço:
 E-mail:
 Telefone:
 Autorização
 Fornecimento:
 Data Emissão:
 Valor:
 Prazo de Entrega:
 Mês Autorização:
 Data Encerramento:
 Prazo de Pagamento:
 Nº CIG:
 Nº Edital:
 Data Cancelamento:
 Código Sigef:

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado

Local de Entrega:
 Endereço:
 Município
 Bairro:
 CEP:

II. TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (DEVOLVER EM ATÉ 01 DIA ÚTIL)

A Empresa **XXXXXXXXXX LTDA** inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX por intermédio de seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **ANOAF0000XX**, instituída pelo(a) Tomada de Preços de nº **0XX/PMSC/XXXX**, que tem por objeto XXXXXXXX, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **ANOAF0000XX**, do Pregão Eletrônico nº **0XX/PMSC/XXXX**, do(a) PMSC, contendo XX páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de 01 (um) **dia útil a contar de seu recebimento**, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) PMSC em formato PDF, escaneado, para o e-mail registrodepreco@pm.sc.gov.br;
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente a contagem da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **0XX/PMSC/XXXX**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, XX/XX/XXXX.

NOME DO REPRESENTANTE

Representante/Procurador

NOME DA EMPRESA XXXX LTDA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMSC/2023
PROCESSO SGP-e 51924/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Polícia Militar de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, neste ato representado pelo Cel PM André Esmeraldo Cartaxo, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pela Portaria nº 109 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial – SC Nº 21.970 de 01 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., SGP-e nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as legislações vigentes no Estado de Santa Catarina e as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (CASO HOVER)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na formado art. 23 da Lei nº14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciador a e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciador a apenas será realizada a pós a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

511.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.7º, inc. XIV, do Decreto nº11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.8º, inc. IX, do Decreto nº11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)